

**EDITAL CONJUNTO ANADEP E CONDEGE  
PARA INDICAÇÃO DE DEFENSORES (AS) PÚBLICOS (AS)  
BRASILEIROS (AS) PARA CONCORREREM AO  
CARGO DE DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) INTERAMERICANO**

**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP e o  
CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS GERAIS -  
CONDEGE**

Considerando que incumbe à Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos, objetivando a sua prevalência e efetividade, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o convênio celebrado entre a Corte Interamericana de Direitos Humanos – CorteIDH e a Associação Interamericana de Defensorias Públicas – AIDEF, para a indicação de Defensor (a) Público (a) para representar e exercer a defesa legal de vítimas carentes que não possuam representação legal perante aquela Corte;

Considerando o Regulamento Unificado para a Atuação da AIDEF perante a Comissão e a Corte Interamericanas de Direitos Humanos (“Regulamento Unificado” – SEI 3036883), aprovado pela AIDEF em 18 de março de 2021, em assembleia virtual;

Considerando que cada país membro da AIDEF poderá indicar até 4 Defensores (as) Públicos (as) e, dentre todos (as) os (as) indicados (as), o Comitê Executivo da AIDEF escolherá, no máximo, 30 defensores (as) para integrarem o corpo de Defensores (as) Públicos (as) Interamericanos, para um mandato de 3 anos, renovável por igual período;

Considerando que no caso do Brasil a representação se dá por defensores estaduais e federais em igual número;

Considerando que a ANADEP é representante ASSOCIATIVA brasileira na AIDEF e que o CONDEGE é representante INSTITUCIONAL brasileiro na AIDEF;

RESOLVE lançar o presente EDITAL para a indicação de 2 Defensores (as) Públicos (as) brasileiros (as) para concorrerem ao cargo de Defensor (a) Público (a) Interamericano, para exercício do mandato de 3 anos.

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - Ser Defensor (a) Público (a) Estadual em atividade, há, ao menos, 5 (cinco) anos, não afastado das suas atribuições institucionais;

II - Ser associado (a) da Entidade de Classe estadual filiada à Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP;

III - Possuir conhecimento da língua espanhola suficiente para se comunicar bem e escrever;

IV- Ter disponibilidade para viajar para audiências e cursos de capacitação;



V – Ter predisposição para trabalhar em equipe;

VI – Ter facilidade para uso de ferramentas tecnológicas;

VII - Possuir experiência acadêmica comprovada em Direito Internacional dos Direitos Humanos;

VIII – Apresentar currículo completo e experiência nas suas áreas de atuação;

IX - Apresentar carta de compromisso da Defensoria Pública, pela qual a instituição se compromete a conceder seu afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, para os períodos de treinamento e capacitação, estudo e preparo dos casos e para as audiências na CortelDH, sempre que necessário (ANEXO 2);

X - Apresentar carta de compromisso, conforme modelo contido no ANEXO 1, comprometendo-se a:

- a) Assumir o processo que lhe for atribuído, seja para atuar perante a CIDH ou perante a CortelDH, de forma indistinta e incondicional;
- b) Acompanhar os casos que lhe forem atribuídos de forma eficiente, permanente e continuada, oferecendo uma defesa técnica eficaz e adequada;
- c) Apresentar relatório semestral à Secretaria-Geral da AIDEF sobre o seu trabalho em cada um dos casos em que intervier e colaborar com seus pedidos;
- d) Permanecer pelo decurso de 3 (três) anos na função de DPI, sem prejuízo das exceções previstas no Título IV do Regulamento Unificado, bem como não se exonerar do cargo de Defensor(a) Público(a) Estadual durante o exercício das atribuições de DPI;
- e) Trabalhar em conjunto e em coordenação com o(a) outro(a) DPI designado(a) para o caso, e informar imediatamente à Secretaria-Geral quaisquer problemas de comunicação;
- f) Comunicar à Comissão Consultiva da Defensoria Pública Interamericana as dúvidas técnicas decorrentes do acompanhamento do caso;
- g) Participar de todos os cursos de formação organizados pela AIDEF, exceto em casos de força maior, justificados e comprovados de forma irrefutável, por meio de comunicação escrita, assinada pelos(as) presidentes da ANADEP e CONDEGE;
- h) Colaborar com o Comitê Executivo da AIDEF nos assuntos requeridos e que tenham vínculos com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos;
- i) Compartilhar os conhecimentos adquiridos em sua formação, bem como colaborar na tutoria com outros DPis e dentro no Brasil;
- j) Assumir outras responsabilidades que lhe competirão como DPI, de acordo com os instrumentos que regulamentam a atuação e o desempenho da AIDEF e as decisões de seus órgãos deliberativos.

Artigo 2º - As inscrições serão recebidas **no período de 10 de agosto a 09 de setembro de 2022, até 14h (horário de Brasília)**, através do e-mail [secretaria@anadep.org.br](mailto:secretaria@anadep.org.br), com o assunto **"INSCRIÇÃO DPI"**.

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será formada pelas presidências do CONDEGE e da ANADEP, e pelo Diretor de Relações Internacionais da ANADEP, que selecionarão 2 (dois) candidatos(as) brasileiros(as), obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Experiência profissional comprovada na defesa de direitos humanos em sua área de atuação;
- II - Participação em cursos, seminários e congressos sobre Direitos Humanos inclusive em sua área de atuação, incluindo Congresso Nacional de Defensores Públicos;
- III - Serviços relevantes prestados na defesa dos Direitos Humanos prestados para a Defensoria Pública ou para entidades de classe;
- IV - Tempo na carreira;
- V - Sendo considerado um diferencial a experiência profissional na área de Direito Internacional de Direitos Humanos.

§ 1º - Em respeito à diversidade social existente na Federação, pois as realidades sociais são semelhantes por região, o que possibilitará uma maior representatividade, não serão selecionados(as) mais de um(a) candidato(a) por região, salvo no caso de não serem todas as vagas providas.

§ 2º - A escolha dos nomes para indicação à AIDEF ocorrerá no dia 16 de setembro de 2022, de forma virtual. A divulgação se dará na mesma data, no informativo ANADEP EXPRESS, bem como nas páginas e redes sociais da ANADEP e CONDEGE.

§ 3º - A nomeação dos(as) DPIs indicados(as) dependerá de deliberação e aprovação por parte do Comitê Executivo e do Conselho Diretivo de AIDEF, em reunião agendada para o dia 24 de outubro de 2022, em Buenos Aires-Argentina.

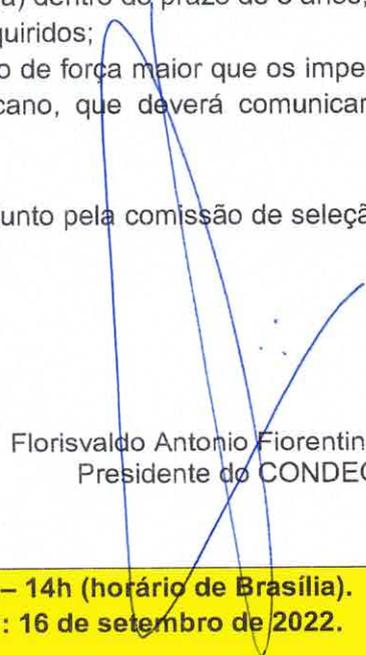
Parágrafo único – Os (as) Defensores (as) Públicos (as) escolhidos (as) para integrarem o corpo de Defensores (as) Públicos (as) Interamericanos deverão:

- a) cumprir integralmente o mandato de 3 anos, renovável por igual período ou estendido até a prolação de sentença de mérito, em caso em que esteja atuando e ainda não tenha sido concluído;
- b) não se exonerar do cargo de Defensor (a) Público (a) dentro do prazo de 3 anos;
- c) atuar como multiplicador(a) dos conhecimentos adquiridos;
- d) comunicar à Defensoria Pública do Estado situação de força maior que os impeça de continuar atuando como Defensor (a) Público (a) Interamericano, que deverá comunicar a ANADEP e CONDEGE para sua substituição.

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos em conjunto pela comissão de seleção formada pelo CONDEGE e pela ANADEP.



Rivana Ricarte  
Presidenta da ANADEP



Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior  
Presidente do CONDEGE

**Inscrição: 10 de agosto a 09 de setembro de 2022 – 14h (horário de Brasília).  
Escolha dos(as) indicados(as) para envio à AIDEF: 16 de setembro de 2022.  
Deliberação da AIDEF: 24 de outubro de 2022.**